



Prefeitura Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ

L-E-I Nº 726

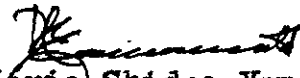
Data: 03 de maio de 1979.

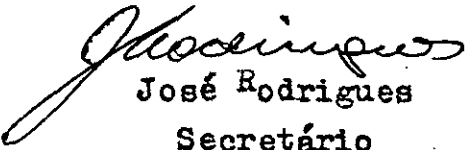
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Paranacity a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social, para fornecimento de medicamentos básicos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social, com o objetivo de fornecer ao Município gratuitamente sua estrutura industrial composta de pessoal e equipamento elaborando medicamentos básicos de Saúde Pública.
- Art. 2º) - A título de indenização com os gastos da matéria-prima na fabricação dos produtos medicamentos obriga-se a contribuir com a importância de Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros).
- Art. 3º) - O suporte da despesa a cargo do Município nos termos da autorização constante do artigo anterior, se dará a conta de dotação fixada no orçamento para o exercício de 1979.
- Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM
03 DE MAIO DE 1979.


Mario Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=


José Rodrigues
Secretário

Publicado (a) no jornal "FOLHA DO NORTE
DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade

Em 08 / 05 / 79


71 Secretário